



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Federal BRUNO GANEM

Applesettagão:114/06/202322100104880-Meta

PL n.3092/2023

### PROJETO DE LEI N.º DE 2023

(Dos Srs. Bruno Ganem)

Estabelece a obrigatoriedade de instalação de dispositivos GPS em Cães de Resgate.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Fica estabelecida a obrigatoriedade do uso de equipamentos de localização por GPS (Global Positioning System) em cães de resgate, visando aprimorar a eficiência e segurança das operações de busca e salvamento envolvendo animais.

Art. 2º. Os equipamentos de localização por GPS devem ser adequados para cães de resgate e atender aos requisitos técnicos estabelecidos pelas autoridades competentes.

Art. 3º. Os cães de resgate deverão portar o equipamento de GPS em todas as operações de busca e salvamento em que estejam envolvidos.

Art. 4º. O equipamento de GPS deve ser devidamente fixado ao cão de resgate, de forma segura e confortável, sem prejudicar o bem-estar do animal.

Art. 5º Os responsáveis pelos cães de resgate devem garantir a correta utilização e manutenção dos equipamentos de GPS, incluindo a recarga ou substituição das baterias conforme necessário.





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Federal BRUNO GANEM

AppNotesettag@o:1147066/20233222100104880-Metá

PL n.3092/2023

Art. 6º. As autoridades competentes deverão fornecer treinamento adequado aos cães de resgate e seus responsáveis, visando a correta utilização dos equipamentos de GPS.

Art. 7º. As despesas decorrentes da aquisição e manutenção dos equipamentos de GPS serão de responsabilidade dos órgãos governamentais responsáveis pelas operações de busca e salvamento.

Art. 8º. As autoridades competentes deverão promover campanhas de conscientização sobre a importância do uso de equipamentos de GPS em cães de resgate, visando informar a população e incentivar a adoção dessas práticas.

Art. 9º. O descumprimento das disposições desta Lei acarretará em penalidades a serem estabelecidas em regulamentação específica, incluindo advertências, multas e outras sanções cabíveis.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICATIVA

A utilização de cães de resgate é essencial em operações de busca e salvamento, tanto em áreas urbanas quanto em regiões de difícil acesso. No entanto, muitas vezes esses cães precisam trabalhar em condições perigosas e podem se perder ou enfrentar dificuldades de localização.

A inclusão de equipamentos de localização por GPS (Global Positioning System) nos cães de resgate trará diversos benefícios. Primeiramente, facilitará a rápida localização dos animais em caso de emergência, garantindo sua segurança e permitindo uma resposta mais eficaz das equipes de resgate. Além disso, o uso de GPS proporcionará maior eficiência nas operações, reduzindo o tempo necessário para encontrar pessoas desaparecidas ou presas em áreas de difícil acesso.

Neste sentido, quero ressaltar o caso do cão Wilson, protagonista da operação de busca das quatro crianças que estavam desaparecidas na floresta amazônica colombiana, que sumiu durante os trabalhos de resgate e agora provoca





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Federal BRUNO GANEM

uma onda de comoção nas redes sociais. Desde filhote, ele viveu entre militares que o treinaram para o resgate de pessoas.<sup>1</sup>

Por fim, quero destacar que esta proposição é resultado da sugestão do *Sr. Joao Valois Correa de Queiroz Oliveira*, ativista da causa animal no Estado do Rio de Janeiro, que se sensibilizou com o drama enfrentado pelo Wilson, o cão-herói protagonista da operação de busca das quatro crianças que estavam desaparecidas na floresta amazônica colombiana, e que sumiu durante os trabalhos de resgate e agora provoca uma onda de comoção nas redes sociais.

A presente proposta busca, portanto, estabelecer a obrigatoriedade do uso de equipamentos de GPS em cães de resgate, visando aprimorar a eficácia e segurança dessas operações. Ao fornecer meios de localização precisos e confiáveis, estaremos protegendo tanto os cães envolvidos quanto as vidas humanas que dependem de seu trabalho. Neste sentido, peço o apoio dos ilustres Pares na aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, em 14 de Junho de 2023.

Deputado BRUNO GANEM  
PODEMOS/SP

<sup>1</sup> <https://extra.globo.com/mundo/noticia/2023/06/conheca-wilson-o-cao-desaparecido-que-ajudou-na-busca-das-criancas-indigenas-na-selva-colombiana.ghtml>



\* C D 2 3 7 2 3 0 2 2 8 3 0 0 \*